

EDITAL LICITAÇÃO / SAE
MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16 - PROCESSO Nº 353/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO e-mail saeour@uol.com.br pelo fax (14) 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, torna público e faz saber que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO”, objetivando o registro de preços para contratação eventual e futura de Serviços de Topografia, de acordo com as especificações constante Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24/02/05, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 15h do dia 05 de ABRIL DE 2016 no Departamento de Material e Patrimônio, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.

1.2.1 – A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na SAE com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para CONTRATAÇÃO eventual e futura de SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA de acordo com as especificações constante no Anexo I, sendo que as empresas deverão observar os padrões de qualidade exigidos.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 7 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seu sócio servidor desta Autarquia.

4.3 – Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 – Por credenciamento entende-se apresentação conjunta dos seguintes documentos, POR FORA, dos envelopes 1 e 2:

4.2.1. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Tratando-se de PROCURADOR, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração OU de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

4.2.3 Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.2.1.

4.3. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade, a declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo 5).

4.4 - Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar - Certidão da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP.

4.4.1. A certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n. 123/06, deverá ser apresentada, no ato do credenciamento fora dos envelopes, através de certidão expedida pela Junta Comercial, ou ainda pela Receita Federal e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

4.4.2. As licitantes que não apresentarem a certidão mencionada no subitem anterior não poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

4.5 . Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

4.5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.5.2. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.5.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, o procedimento será da seguinte forma:

4.5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

4.5.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

4.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5.9. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

4.5.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.7 Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.8 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e 02 e serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

4.10. A ausência de apresentação da Declaração de Regularidade, bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, até o dia e horário fixado para sessão pública no pregão no preâmbulo deste edital, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016.
RAZÃO SOCIAL:

5.2. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo 05.

5.5 – Será aceita, a remessa, dos envelopes pelo Correio, desde que entregue na SAE- Ourinhos, até a data e hora estipuladas para entrega. Neste caso, os envelopes e a declaração da qual dispõe o subitem 5.4, deste edital deverá estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Av. Dr. Altino Arantes, nº 369 – Centro – Ourinhos – SP, CEP 19900-031. Contudo, a ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

5.6– A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

5.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1 A proposta deverá ser elaborada em impresso (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante, devendo conter:

6.1.1 – Descrição detalhada do objeto ofertado marca ou fabricante além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado;

6.1.2 – Indicação do preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com máximo 02 (duas) casas decimais;

6.1.3 – Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, impostos, taxas, custos com deslocamento, hospedagem, refeição, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto do contrato durante a sua vigência. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

6.1.4 – Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

6.1.5 – Condições de pagamento;

6.1.6 – Condições de fornecimento: de acordo as solicitações da SAE e recebimento da ordem de serviço.

6.1.7 – A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço residencial, bem como, nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja vencedora.

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- soma e/ou multiplicação;
- falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

6.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital.

6.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 2 "DOCUMENTAÇÃO"

7.1 – O envelope nº 2 "Documentação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- Inscrição comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria do exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “d” deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para credenciamento.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo a sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos MOBILIÁRIO
- f) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do F.G.T.S - C.R.F.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.2.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar “declaração fundamentada” neste sentido.

7.1.2.2 - Caso algum documento (certidão) expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data prevista para apresentação das propostas.

7.1.4 – Qualificação Técnica

- A. Certidão de Registro e Quitação da licitante junto a entidade profissional competente (CREA);
- B. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto a entidade profissional competente (CREA);

7.2 Outras Comprovações:

- a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos superveniente.

b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no anexo IV deste edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado via internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.3.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

7.3.1.2 – As autenticações também poderão ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei 8666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após autenticação requerida, ao representante legal presente.

8 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro realizará o Credenciamento, e, no horário estabelecido abrirá os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), verificando sua conformidade com as exigências do presente Edital

8.2 – Estarão classificadas para a fase de lances verbais e sucessivos, o autor da proposta contendo o menor preço e os autores das propostas que apresentarem valores até 10% superiores, relativamente, à de menor preço.

8.3 – Não havendo 03 (três) propostas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três).

8.4 – Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

8.5 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o ITEM em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

8.6 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

8.7 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

8.8 – Não será admitida a desistência de lance efetivado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas na legislação vigente.

8.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o ITEM e na consideração do último preço apresentado, para efeito da ordenação das propostas.

8.10 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

8.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, o pregoeiro verificará:

- 8.12.1 – A aceitabilidade da proposta de menor preço comparando-a com os valores consignados em planilha de acompanhamento de preços;
- 8.12.2 – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- 8.13 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preços excessivos, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter um melhor preço.
- 8.14 – Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.14.1 – Não atenderam às exigências relativas ao ato convocatório.
- 8.14.2- Forem omissas, as que se apresentarem incompletas ou não informarem as características do objeto cotado, impedindo sua identificação.
- 8.14 - Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas às propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 02 (documentos de Habilitação) da licitante vencedora.
- 8.15- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 8.15.1 – A falta da manifestação imediata e motivada prevista no subitem 8.15, importará, a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.16 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação, exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.
- 8.17 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes credenciados.
- 8.18 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 8.19 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 8.20 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.
- 9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informada a autoridade competente.
- 9.4 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.6 – A adjudicação será feita por item.

9.7 – A ata de registro de preços será formalizada e subscrita pelo Superintendente da SAE.

9.8 - A Licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.9 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará imediata publicação da ata, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade da contratação pelo Departamento interessado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 – Com as informações do órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato.

10.5.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão gerenciador verificará a sua situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5.2 - Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.5.1 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.6 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação, comparecer a Divisão de Materiais e Patrimônio da SAE, situada a Av. Dr. Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos – SP, para assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

10.7 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.5.1 deste item, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoante o exposto no inciso XII do artigo 11 do Decreto Municipal nº 5231 de 24 de fevereiro de 2.005, com vistas à celebração da contratação.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Os Serviços serão prestados parceladamente, em atendimento as solicitações da SAE.

11.2 - Correrão por conta da contratada, todas as despesas, carga, descarga, seguros, transportes, tributos, hospedagem, equipamentos, refeições, deslocamento, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços licitado.

11.3 – Constatados irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la com conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os serviços serão acompanhados por servidor designado para este fim.

12.2 – Os pagamentos serão pagos mensalmente, de acordo com a planilha de medição onde deverão constar horas de trabalho, devendo a mesma ser assinada pelo representante da contratada e pelo servidor designado para fiscalização dos serviços.

12.3 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos poderá a seu critério fiscalizar os serviços com profissional do seu quando permanente ou contratar empresa para gerenciá-la.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Publica pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

13.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c o artigo 14 do Decreto Municipal nº 5231 de 24 de fevereiro de 2005.

14.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicado, juntamente com as multas, previstas no parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 5231 de 24 de fevereiro de 2005, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

16 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do processo.

16.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5232, de 24 de fevereiro de 2005.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

174.1 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta licitação correrão futuramente, por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento Requisitante.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas, em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Material e Patrimônio da SAE, sito à Avenida Altino Arantes nº 369 - Centro - Ourinhos - São Paulo.

18.6 – Até 02 (dois) dias úteis, anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste edital.

18.6.1 – A petição deverá ser dirigida a autoridade superior da SAE, que decidirá no prazo 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.6.2 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II - Modelo Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- e) Anexo V – Modelo de declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Procuração

18.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 21 de março de 2016.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

1. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

- o Levantamento planimétrico cadastral
- o Levantamento planialtimétrico cadastral
- o Locação de eixo de: obras civis, redes, interceptores, emissários, troncos coletores, ramais de esgoto em geral;
- o Nivelamento de eixo de: redes, interceptores, emissários, troncos coletores, ramais de esgoto em geral;
- o Nivelamento de seções transversais
- o Levantamento planimétrico de via pública e cadastro de imóveis
- o Nivelamento do eixo da via pública inclusive soleiras, guias e tampões
- o Para estudos de drenagem em vias públicas, áreas verdes e áreas de risco
- o Cadastro de redes existentes
- o Cadastro de equipamentos de manobra: registros, válvulas, etc.
- o Elementos para locação de obra de arte em geral
- o Transporte de cota de referência de nível oficial
- o Cadastro especial de galeria e/ou esgoto moldada
- o Nivelamento geométrico de fundo de canal ou córrego
- o Relatório técnico
- o Cadastro de canalizações circulares
- o Cadastro e amarração de boca de lobo e/ou boca leão
- o Cadastro e amarração de PV
- o Cadastro e amarração de PV recoberto
- o Transporte de coordenadas

2. DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO:

Depois de solicitado pelo contratante, o contratado, deverá apresentar-se em campo no máximo após 4 (horas) horas a partir da solicitação, que deverá ser efetuada através de e-mail; que servirá de apontamento de medições;

O período compreendido entre a solicitação do serviço e o momento de chegada ao local de serviço, não será contabilizado a efeito de medição.

Para eventuais medições, este terá uma planilha de medição em forma de talão de duas vias, donde uma via ficará sob a guarda da contratante e outra da contratada, onde conste a hora de chegada, e hora de saída do referido local, local onde está acontecendo o serviço e um breve resumo, que deverá ser assinada e carimbada pelo encarregado da SAE.

Cada levantamento, nivelamento, cadastramento e relatório a ser contratado envolverão um ou mais serviços elencados anteriormente, conforme as necessidades da SAE.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

As medições serão feitas em cargo a planilha de medição onde conste as horas de trabalho, assinadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

4. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas, de acordo com as normas técnicas da ABNT e da SAE nas escalas definidas pela fiscalização, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas, e cópia da caderneta de campo. Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue em 3 (três) jogos de cópias em mídia gráfica (papel) e uma cópia em meio digital (CD ou DVD) contendo o ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõem o serviço realizado.

5. DAS RESPONSABILIDADES:

Todos os serviços de campo e de escritório, devem obrigatoriamente serem executados por Profissional Habilitado junto ao CREA, não sendo permitido em hipótese alguma o manuseio por equipamentos técnicos como: receptores geodésicos, estação total e nível de precisão por profissionais

não habilitados ou por terceiros. Ou seja, a CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos ou parte dos serviços e obras, objeto do contrato.

A CONTRATANTE ficará responsável pela abertura de picada, limpezas de área, deixando em condições aptas das equipes topográficas conseguirem trabalhar com segurança e proporcionando uma melhor qualidade no serviço final.

A CONTRATADA deverá pagar seus empregados em dia e apresentar a CONTRATANTE, mensalmente, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

A CONTRATADA deverá apresentar todos os produtos resultantes das suas atividades técnicas obtidas em campo ou no escritório, conforme segue: a) Relatório técnico, em 2 vias, em suporte papel encadernado e suporte digital; b) Plantas planialtimétricas, contendo os seguintes elementos: formato e escala padrão ABNT; legenda; selo; malha de coordenada UTM, com distribuição de layers. (Todas as plantas solicitadas pela CONTRATANTE devem estar assinadas e sofrer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. c) Monografia de todos os Marcos de Apoio (Referências Altimétricas, Planimétricas e Planialtimétricas) que foram utilizados como ponto de referência para execução de levantamentos em campo. A monografia deve seguir padrão apresentado na Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis. Os arquivos digitais dos produtos cartográficos deverão ser entregues para A CONTRATANTE em formato digital DWG (AutoCAD).

A CONTRATADA se responsabiliza por toda a sua equipe no período que estiver prestando serviço a contratada, bem como, todas as despesas e manutenções relacionadas às conduções do contratado.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

6. APARELHAGEM

Deverão ser utilizados no mínimo, os seguintes equipamentos:

- o um par de receptores geodésicos L1/L2, com RTK;
- o uma Estação Total, com precisão mínima de 5"; com certificado de aferição da mesma;
- o um Nível de Precisão automático;
- o um software específico para cálculos topográficos;
- o um software específico para cálculos geodésicos;
- o um carro exclusivo para os serviços;

7. SOFTWARE

Sugere-se a utilização de software livre compatível, para o desenvolvimento dos trabalhos de cálculos e desenhos.

8. LIMITES DO LEVANTAMENTO DE AREAS VERDES OU DE RISCO

O limite mínimo para levantamento de uma área deverá abranger todos os detalhes que permitam uma perfeita delimitação das divisas do espaço, objeto do estudo, e elementos que possam interferir no objeto do contrato, como por exemplo:

Arruamentos lindeiros, deverão ser levantados todos os detalhes, inclusive alinhamento predial, guias, sarjetas, calçadas, etc., no entorno da área levantada. Se necessário e a pedido da contratante, uma faixa de 100,00 metros do entorno do objeto a ser levantado.

Construções: deverão ser levantadas as posições das construções externas à área levantada lindeiras à mesma e que possam interferir com a área levantada.

Desníveis acentuados: todos os desníveis superiores a 1,00 metro de altura junto às divisas com terceiros, do lote ou gleba, deverão ser indicados ou representados em planta (exemplo: muro de arrimo).

Soleiras: deverão ser niveladas geometricamente todas as cotas de soleiras dos imóveis situados dentro do lote ou gleba.

9. LEVANTAMENTO DE DETALHES

Interferências: a partir dos vértices das poligonais implantadas na área deverão ser levantados por irradiação, todos os detalhes que possam interferir nos futuros estudos de implantação de melhoramentos em áreas de risco, áreas verdes, parques, praças e passeios públicos.

No caso de levantamentos realizados em áreas com vegetação existente a ser incorporada aos futuros estudos.

Deverá ser apresentada a locação e identificação botânica dos indivíduos arbóreos isolados existentes na área, que possuam DAP – Diâmetro à altura do peito - igual ou superior a 10 cm. Nestes levantamentos, deverão estar indicadas as projeções das copas com os respectivos diâmetros em escala.

No caso de existência de mata, maciço florestal ou conjunto de árvores, deverá ser delimitado o perímetro ocupado em escala, assinalado com textura diferenciada.

10. DOS VALORES:

Para os serviços sugeridos o valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por hora trabalhada em campo (todos os trabalhos de escritório, já estão computados nas horas de trabalho de campo). A contratada será paga pelos dias de trabalho executado, sendo o mínimo de 4 horas por dia, e o máximo de 8 horas por dia trabalhado, sendo a previsão estimada de contratação de 1.100 (mil e cem) horas trabalhadas.

Ourinhos, 21 de Março de 2016.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado nos itens 6.1 e 6.2 do edital e especificações constantes do seu Anexo 1, propomos:

Item	Quant	Unid	Especificações	MODELO (caso houver)	Fabricante (Preenchimento obrigatório)	Preço Unitário	TOTAL
01	1.100	horas	Serviço de topografia				

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o transporte, a carga e descarga, deslocamento, hospedagem, refeições, equipamentos e pessoal necessário que correrão também por nossa conta e risco.

- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 dias.

- Prazo de entrega: _____

- Condições de pagamento: _____

- Prazo de garantia: _____

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Data: ___/___/___

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (Modelo)

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº/16

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, à Rua, nº, bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº/..... a realizar-se no dia de de, às horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento da Exigência Prevista no Inciso V do artigo 27
da Lei 8.666/93

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na
cidade de, à Rua, nº, bairro,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil,
profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalve: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalve acima)

ANEXO V

Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar
ou Contratar com a Administração

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de
....., à Rua, nº, bairro, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil,
profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para os devidos fins que inexistente impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se
destina.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 353/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

INTERESSADOS: DEPTOS DE OPERAÇÕES – DIVISÃO DE REDE DE ESGOTO

Aos dias do mês de do ano de 2016, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Dr. Altino Arantes nº 369, centro, Ourinhos- SP, a seguir denominado simplesmente Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, residente e domiciliado neste município, institui a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 11/16, cujo objeto fora a formalização de registro de preços para CONTRATAÇÃO, eventual e futura de Serviços de Topografia, processadas nos termos do Processo de Compras nº 353/16, a qual consiste em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme disposto no Artigo 15 da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação parcelada, eventual e futura de Serviços de Topografia, cujos quantitativos, especificações, preços foram previamente definidos, através do processo licitatório em epigrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata de Registro de Preços a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, na qualidade de Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador através da Divisão de Material e Patrimônio, obriga-se:

- a) gerenciar a presente ATA, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação, bem assim como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitação de novas certidões e documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registros, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente ata de registro de preços;
- f) Designar, dentre os servidores da unidade requisitante, gestor de compras que será responsável pelos pedidos do item registrado;
- g) É de competência do Órgão Gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho e ou assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Fornecer o material conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- c) Fornecer o material no prazo estabelecido no Anexo I, do edital de Licitação do Pregão Presencial nº 11/16;

- d) Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador;
- e) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Presencial nº 11/16;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciados, e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura, vigorando até

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Empresa:				
CNPJ:			Telefone:	
Endereço:			e-mail:	
Item	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO
01				
02				

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado a Contratada através da Tesouraria da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ou através de Depósito Bancário, ou ordem bancária para pagamentos de Fatura com códigos de Barra, no prazo de 10 (DEZ) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- b) A nota fiscal será analisada pelo respectivo gestor e atestada, se for o caso;
- c) O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta/ nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- d) Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a SAE procederá à atualização financeira;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OTAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto como também as possíveis alterações da Ata de Registro de Preços, serão publicada no Diário Oficial do Município de Ourinhos, na forma de extrato, em conformidade com disposto no parágrafo único artigo 61, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitadas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução Contratual;

Parágrafo Único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório, e ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo, com despacho fundamentado do Superintendente do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, o FORNECEDOR, conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:
 - Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Publica pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.
- b) As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.
- c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- d) As penalidades estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva da autoridade superior desta autarquia, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
- e) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade de interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;
- f) Caso seja constatada irregularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração notificará o fornecedor, para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se as disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial nº 11/16 e seus anexos
- Documento de Habilitação e Proposta Comercial da FORNECEDORA devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua..... nº, Bairro, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita no C.N.P.J sob. nº.....

OUTORGADO: Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua nº, Bairro, na cidade de, Estado de, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante esta Autarquia, durante transcorrer dos trabalhos do processo licitatório podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
Local e data

.....
Nome da empresa

Nome do Responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.